



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1.530/99, de 10 de setembro de 1999.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras destinadas a implantação do Programa Vilas Rurais e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras contendo 350.900,00m<sup>2</sup>, parte dos lotes rurais nºs 27 e 28, situado no Núcleo Jacutinga, de propriedade do Sr. Antônio Corrêa de Almeida, matrícula sob n.º 3998 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único** – O imóvel referido no caput deste artigo foi avaliado em R\$ 130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais), de conformidade com o Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão designada pela Portaria n.º 023/99, de 11 de agosto de 1.999.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

**0700** – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
**0701** – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA  
**0701.04130671.17** – VILAS RURAIS  
**4210** – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

**Art. 3º** - A aquisição do imóvel objeto da presente Lei, destina-se à implantação do Programa Vilas Rurais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 1.999.

Registre-se e Publique-se

HÉLIO DE CARLI  
Chefe de Gabinete

  
PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal